



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 280 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, fica alterada de acordo com essa lei.

§1º - Os valores dos vencimentos dos servidores de proventos efetivos do Poder Legislativo Municipal estabelecidos no artigo 32 da lei de nº 10 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba), e da Lei nº 213 de 18 de março de 2022, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia- Bahia e da outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta lei de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos assim especificados:

NÍVEL I		Nível – Vencimentos – Referencial						
Quant.	Cargo	-	A	B	C	D	E	F
5 ---	Auxiliar Serviços Gerais	-	1.390,00	1.459,00	1.532,00	1.609,00	1.690,00	1.774,00
1 ---	Porteiro	-----	1.390,00	1.459,00	1.532,00	1.609,00	1.690,00	1.774,00
4 ---	Vigilante	-----	1.390,00	1.459,00	1.532,00	1.609,00	1.690,00	1.774,00
2 --	Motorista	-----	1.390,00	1.459,00	1.532,00	1.609,00	1.690,00	1.774,00
5 –	Auxiliar Legislativo	-----	1.436,00	1.508,00	1.583,00	1.663,00	1.746,00	1.833,00
2 –	Redator de Debates	-----	1.428,00	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00	1.823,00

NÍVEL II		Nível – Vencimentos – Referencial						
Quant.	Cargo	-	A	B	C	D	E	F
5 ---	Auxiliar Serviços Gerais	-	1.485,00	1.559,00	1.637,00	1.719,00	1.805,00	1.895,00
1 ---	Porteiro	-----	1.485,00	1.559,00	1.637,00	1.719,00	1.805,00	1.895,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

4 --- Vigilante -----1.485,00 – 1.559,00 - 1.637,00 - 1.719,00 - 1.805,00 – 1.895,00

2 -- Motorista -----1.485,00 – 1.559,00 - 1.637,00 - 1.719,00 - 1.805,00 – 1.895,00

5 – Auxiliar Legislativo ----- 1.543,00 – 1.611,00 - 1.691,00 - 1.776,00 - 1.865,00 – 1.958,00

2 – Redator de Debates ----- 1.525,00 – 1.601,00 - 1.682,00 - 1.766,00 - 1.854,00 – 1.947,00

NÍVEL III

Nível – Vencimentos – Referencial

Quant.	Cargo	-	A	B	C	D	E	F
5 ---	Auxiliar Serviços Gerais	–	1.618,00	– 1.699,00	- 1.783,00	- 1.873,00	- 1.966,00	– 2.065,00
1 ---	Porteiro	-----	1.618,00	– 1.699,00	- 1.783,00	- 1.873,00	- 1.966,00	– 2.065,00
4 ---	Vigilante	-----	1.618,00	– 1.699,00	- 1.783,00	- 1.873,00	- 1.966,00	– 2.065,00
2 --	Motorista	-----	1.618,00	– 1.699,00	- 1.783,00	- 1.873,00	- 1.966,00	– 2.065,00
5 –	Auxiliar Legislativo	-----	1.673,00	– 1.756,00	- 1.844,00	- 1.936,00	- 2.033,00	– 2.135,00
2 –	Redator de Debates	-----	1.665,00	– 1.748,00	- 1.836,00	- 1.927,00	- 2.024,00	– 2.125,00

§2º - Os valores dos vencimentos dos servidores de provimentos “ad-nutum” de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, constituídos de símbolos com os respectivos vencimentos, estabelecidos no Art. 33 da Lei nº 10 de 12 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba), e da Lei nº 239 de 20 de março 2023, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia- Bahia e da outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta lei de acordo com os símbolos e vencimentos assim especificados:

CARGO	QUANT. -----	SÍMBOLO -----	VENCIMENTO
Diretor Administrativo -----	01 -----	CC-01 -----	2.420,00
Chefe de Gabinete -----	01 -----	CC-01 -----	2.420,00
Controlador Interno -----	01 -----	CC-01 -----	2.420,00
Assessor Especial da Previdência -----	03 -----	CC-01 -----	2.420,00
Agente de Contratação-----	01-----	CC01-----	2.420,00
Vice-Diretor Administrativo -----	01 -----	CC-02 -----	1.760,00
Chefe do Setor de Secretaria -----	01 -----	CC-02 -----	1.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

Chefe do Setor de Expediente	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Imprensa	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Recursos Humano	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de tesouraria	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CC-02	1.760,00
Chefe do Setor de Arquivo	01	CC-02	1.760,00
Auxiliar de Controladoria	01	CC-03	1.760,00
Assessor Parlamentar	22	CC-03	1.500,00

§3º - Os valores da tabela para as funções Gratificadas – FG, para servidores de provimento efetivo, estabelecido no art. 34º da lei nº 10 de 12\11\2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia) e lei nº 239 de 20 de março de 2023, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia e dá outras providências) passam a obedecer a estrutura definida nesta lei, de acordo com a tabela abaixo, assim especificada.

Quantidade	Símbolo	Vencimento
1	FG – 1	1000,00
1	FG – 2	750,00
1	FG – 3	600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração dos vencimentos de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotação específica da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 05 de abril de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal